



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ¹

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras - PB
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antônio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 28 DE DEZEMBRO DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº. 803, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), destinados a cobrir insuficiência de dotação orçamentária destinados a atender a aquisição por compra de um veículo tipo Pickup 0KM, para atender as atividades da guarda municipal de Bananeiras nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 40 e 43, com recursos oriundos de emenda parlamentar e contra partida do município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei terão a seguinte classificação funcional programática:

03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
2002	Apoio Administrativo		
2082	Cumprimento de Sentenças Judiciais		
001.01	Recursos Ordinários		
4.4.90.5	Equipamentos e Material Permanente	R	4.000,00
1.01		\$	
990.01	Outras Destinações Vinculadas de Recursos		
4.4.90.5	Equipamentos e Material Permanente	R	100.000,00
2.01		\$	
TOTAL		R	104.000,00
		\$	

Art. 3º - Os créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes aquelas preconizadas no artigo 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bananeiras, em 28 de dezembro de 2018.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 804, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bananeiras para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa no Orçamento da Administração Direta do Município de Bananeiras, para o exercício financeiro de 2019.

CAPÍTULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total mais as transferências financeiras estão estimadas em R\$ 57.031.737,00 (cinquenta e sete milhões, trinta e um mil, setecentos e trinta e sete reais), disposta conforme segue;

I. Administração Direta	R\$	50.183.237,00
1.1. Poder Executivo	R\$	48.593.417,00
1.2. Poder Legislativo	R\$	1.589.820,00
II. Administração Indireta	R\$	6.848.500,00
2.1. Instituto de Previdência - IBPEM	R\$	6.848.500,00
III. TOTAL (I + II)	R\$	57.031.737,00

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, Segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no anexo I.

Parágrafo único - Integram esta Lei as receitas estimadas distribuídas por Categorias Econômicas e fontes de recursos, conforme a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - As receitas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, Contribuições além do recebimento das transferências correntes e de capital, constitucionais e voluntárias, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo II, de acordo com as seguintes estimativas:



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ²

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras - PB
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antônio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 28 DE DEZEMBRO DE 2018

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	50.183.237,00
RECEITAS CORRENTES	R\$	50.651.898,00
Receita Tributária	R\$	3.354.889,00
Receita de Contribuições	R\$	0,00
Receita Patrimonial	R\$	214.812,00
Receita de Serviços	R\$	0,00
Transferências Correntes	R\$	47.059.843,00
Outras Receitas Correntes		22.354,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	3.860.136,00
Alienação de Bens	R\$	35.136,00
Transferências de Capital	R\$	3.825.000,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	R\$	4.328.797,00
(-) Dedução para formação do FUNDEB	R\$	4.328.797,00
I. TOTAL DAS RECEITAS LIQUIDAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	53.652.999,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - IBPEM	R\$	6.848.500,00
RECEITAS CORRENTES		
Receitas de Contribuições	R\$	6.292.100,00
Receita Patrimonial	R\$	535.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	21.400,00
II. TOTAL DAS RECEITAS LIQUIDAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	6.848.500,00
III. TOTAL (I + II)	R\$	57.031.737,00

CAPÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A Despesa Orçamentária discriminada nos anexos, parte integrante desta Lei, está fixada em R\$ 57.031.737,00 (cinquenta e sete milhões, trinta e um mil, setecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo primeiro: A despesa fixada terá como objetivo atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos, discriminadas por categoria econômica conforme o seguinte desdobramento:

I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	50.183.237,00
DESPESAS CORRENTES	R\$	42.625.680,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	27.400.930,00
Outras Despesas Correntes	R\$	15.224.750,00

DESPESAS DE CAPITAL	R\$	7.110.960,00
Investimentos	R\$	5.760.400,00
Inversões Financeiras	R\$	57.960,00
Amortização da Dívida	R\$	1.292.600,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE R\$	446.597,00
--------------------------------	---------------	-------------------

II. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	6.848.500,00
DESPESAS CORRENTES	R\$	5.334.970,00
Pessoal e Encargos sociais	R\$	4.878.070,00
Outras Despesas Correntes	R\$	456.900,00

DESPESAS DE CAPITAL	R\$	16.000,00
Investimentos	R\$	16.000,00

RESERVA DO RPPS	R\$	1.497.530,00
------------------------	------------	---------------------

III. TOTAL (I + II)	R\$	57.031.737,00
------------------------------	------------	----------------------

Parágrafo Segundo: A despesa fixada por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	50.183.237,00
PODER LEGISLATIVO	R\$	1.589.820,00
01.01 Câmara Municipal	R\$	1.589.820,00
PODER EXECUTIVO	R\$	48.593.417,00
01.00. Gabinete do Prefeito	R\$	865.300,00
02.00. Procuradoria Geral do Município	R\$	126.000,00
02.01. Secretaria de Articulação Política	R\$	60.100,00
03.00. Secretaria de Administração	R\$	1.661.920,00
04.00. Secretaria de Finanças	R\$	2.646.040,00
05.00. Secretaria de Planejamento Orç. Meio ambiente	R\$	117.220,00
06.00. Secretaria de Educação	R\$	12.327.960,00
07.00. Secretaria Municipal de Saúde	R\$	362.460,00
07.01. Fundo Municipal de Saúde	R\$	2.186.200,00
08.00. Secretaria de Desenvolvimento Social	R\$	4.119.620,00
08.01. Fundo de Desenvolvimento Social	R\$	1.811.500,00
09.00. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	R\$	1.711.400,00
10.00. Secretaria de Desenv. Agropecuária e Pesca	R\$	391.040,00
11.00. Secretaria de Cultura e Turismo		
12.00. Secretaria da Juventude e		



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ³

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras - PB
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antônio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Esporte

Reserva de Contigência R\$ 446.597,00

II. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 6.848.500,00

Instituto de Previdência - IBPEM 6.848.500,00

III. TOTAL DAS DESPESAS (I+II) R\$ 57.031.737,00

Art. 6º - Mediante Decreto, o Poder Executivo poderá baixar normas complementares à presente Lei objetivando a promoção do equilíbrio entre as receitas e despesas.

CAPÍTULO IV DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 7º - No decorrer da execução do orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nos termos do art. 5º desta Lei, em consonância com as disposições contidas nos arts. 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com a seguinte finalidade:

- a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas às categorias econômicas específicas, utilizando como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Integram esta Lei os anexos 1, 2, 6, 7, 8 e 9, conforme determina a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 10º - revogam-se as disposições em contrário.

BANANEIRAS, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. Antonio Pessoa, 375 - Centro - Bananeiras - PB, às 07:30 horas do dia 16 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CLÓVIS BEZERRA, FARMÁCIA BÁSICA E POSTOS DE SAÚDE DESTES MUNICIPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 005/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99155.7660. E-mail: licitabananeiras@gmail.com. Edital: www.bananeiras.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Bananeiras - PB, 28 de Dezembro de 2018

ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA
Pregoeiro Oficial